LEI MUNICIPAL Nº 3.701, DE 15/08/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para custeio do Trabalho Técnico Social no Residencial Bom Pastor.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a aberta de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02.06.04 - Fundo Municipal de Habitação

08.482.0015.1197 - Implementação do Projeto Técnico Social - Residencial Bom Pastor

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 26.412,03

1.42.00 - Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assist. Social.....R$ 26.412,03

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.154,00

1.42.00 - Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assist. Social.....R$ 4.154,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.758,97

1.42.00 - Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assistência Social.....R$ 15.758,97

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.675,00

1.42.00 - Transf. Rec. Convênio Vinculado à Assist. Social.....R$ 10.675,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação referente aos recursos a serem transferidos ao Município pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR do Ministério das Cidades, provenientes do Termo de Convênio/Contrato junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Sheila Pinto Coelho

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.200 de 09.08.2012
- Publicada em: 16.08.2012